



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 450 W

(14 de Setembro de 1967)

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria do D.A.L.E. um crédito no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros novos) a suplen^{ta}tar as seguintes verbas do orçamento:

01-31-11-00 -6-	Vencimentos do Tesoureiro.....	R\$ 1.800,00
01-31-11-00-12-	Vencimentos do Pessoal Contratado.....	R\$ 5.000,00
03-43-10-13-13-	Amortização de empréstimo da Caixa Econômica.....	R\$ 13.200,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 14 de Setembro de 1967.

Padre José Cezar de Oliveira
 PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
 -PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 14 de Setembro de 1967.

Antonio Gaspar
 ANTONIO GASPAR
 -RESP. PELO EXP. DA SECRETARIA-